

## **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012**

Aprova os critérios de partilha de recursos do FEAS/SC, para cofinanciamento da construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS para o exercício de 2012 e, dá outras providências.

**O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC**, em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2012, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS é um sistema de proteção social público não-contributivo, com gestão descentralizada e participativa, que regula e organiza, em todo o território nacional, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são co-responsáveis por sua gestão e cofinanciamento;

Considerando que o Centro de Referência de Assistência social – CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania;

Considerando que a garantia da execução e da qualidade dos serviços públicos prestados é de responsabilidade compartilhada de todos os entes da federação e, qualquer ação ou omissão que implique no retrocesso dos padrões de qualidade já alcançados fere o princípio constitucional de supremacia do interesse público;

Considerando a Resolução nº 1, de 15 de fevereiro de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC, que pactua os critérios de distribuição dos

recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, para cofinanciamento estadual de construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, no exercício de 2012;

## **RESOLVE**

Art. 1º Aprovar os critérios de partilha de recursos para cofinanciamento da construção de 14 (quatorze) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, com recurso alocado no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, no exercício do ano de 2012.

Parágrafo 1º O anexo da relação dos municípios a serem contemplados com o cofinanciamento para construção dos CRAS é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Recomendar a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST:

I A oficialização aos Conselhos Municipais de Assistência Social, acerca das transferências dos recursos de cofinanciamento da construção de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, para o efetivo acompanhamento, pelas instâncias de controle social, dos municípios contemplados.

II A notificação ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC sobre as irregularidades constatadas na prestação de contas dos municípios ao Estado e/ou, problemas identificados na Gestão, para tomada de providências no âmbito do controle social.

III A constituição de Grupo de Trabalho – GT, composto por técnicos das áreas: jurídica, planejamento, financeira, informática e de assistência social e, de representantes do CEAS/SC, no prazo de trinta dias, a partir da data de publicação da presente Resolução, por meio de Portaria específica, para a realização de estudos da implementação, na integralidade, do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, conforme Decreto nº 2.677/2010 e Decreto nº 3.316/2010, com a regulamentação de mecanismos e procedimentos que o Sistema requer para a efetivação da transferência regular e automática do cofinanciamento estadual para os Serviços Socioassistenciais Municipais.

IV A elaboração de Plano Estadual de Monitoramento e Avaliação dos Serviços Socioassistenciais cofinanciados pelo FEAS/SC, pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Estado de Santa Catarina.

V A ampliação do orçamento estadual, de forma a atender todos os municípios que ofertam Serviços de Proteção Social Básica.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Janice Merigo

Presidente do CEAS/SC